1. ÓRGÃO UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso			**2. N° TERMO DE REFERÊNCIA** **019/2019**
3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26201	**4. GRUPO DE DESPESA** ( ) Investimento (X) Custeio		
5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE Unidade Setorial da PRAD – Pró-Reitoria de Administração			
6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR			
Projeto/Atividade 2007	**Fonte** 100	**Elemento e Sub-Elemento de Despesas** 3390.3000 (Consumo)	**Valor Estimado** R$

7. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Recarga de Extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitadas as normas do INMETRO e Contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender a demanda da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição encontra-se no Anexo I do presente Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 Como justificativa para o presente Registro de Preços, informamos que a **Aquisição de Recarga de Extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitadas as normas do INMETRO e Contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático**, é uma prevenção contra sinistros (incêndios), obrigatória, conforme previsto na Norma Regulamentadora n° 023-NR23 do Ministério do Trabalho.

9.2 A Ata de Registro de Preço visa a necessidade de controle e racionalização do gasto público, apresentando-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

9.3 A contratação de empresa especializada tem como objetivo garantir o provimento anual, sob demanda, de recarga de extintores, nas dependências da Sede Administrativa/Campus Universitários, visando atender a demanda de prevenção e combate a incêndios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4 A fim de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala, justifica-se o Registro de Preços pela necessidade de aquisição frequente de equipamentos de segurança, proteção e socorro, de manutenção preventiva e recarga dos extintores e demais equipamentos destinados, à prevenção e combate a incêndios, bem como pela conveniência da sua aquisição com previsão de entrega parcelada.

9.5 Diante das considerações acima submetemos a realização de Ata de Registro de Preço no fornecimento do material anexo, em atendimento a necessidade do almoxarifado da Sede Administrativa, na cidade de Cáceres- MT.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Recomposição do estoque do almoxarifado em atendimento a necessidade da Sede Administrativa/Campus da Unemat.

11. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO

11.1 Os produtos objetos deste Termo de Referência serão contratados de acordo com a necessidade da Unemat. A entrega das quantidades contratadas poderá ser fracionada, conforme solicitação da Contratante;

11.2 A contratada se obriga a fornecer os produtos que forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

11.3 O recebimento dos produtos dar-se-á de segunda à sexta feira em horário de expediente da Contratante. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso;

11.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 Nas dependências da Sede Administrativa, na cidade de Cáceres-MT e escritório regional em Cuiabá-MT..

13. DA HABILITAÇÃO

A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências que fizer parte deste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e Contrato;

13.1 Apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou o Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT sendo condição para a correta habilitação documental, além dos relacionados na sequência;
13.2 Documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
13.2.1 Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
13.2.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.
13.2.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Termo de Referência, tendo em vista o vulto da aquisição/contratação, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
13.2.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
13.2.5 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento de produtos/ serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
13.2.7 Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
13.3 Apresentar Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso para que a empresa exerça as atividades de venda, manutenção, recarga e inspeção técnica de extintores de incêndio (norma técnica nº 39/2014 do CBMMT), com prazo de validade vigente.

13.4. Para os lotes 2 e 4 apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor expedido pelo INMETRO (Portaria n.º 158, art. 3º, de 27 de junho de 2006 e Portaria n. 173, de 12 de julho de 2006), com prazo de validade vigente.
13.5. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

14. DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
14.1. Julgamento que visará o menor valor global de cada LOTE;
14.2. Consistirá em LOTES com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas dos itens;
14.3. A(s) proposta(s) da licitante(s) deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
14.4. O prazo de eficácia da(s) proposta(s) não poderá ter prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da

data de sua apresentação.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES

15.1. **Conforme Anexo I do Edital**

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
16.1. Os bens eventualmente adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências do Órgão/entidade CONTRATANTE ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Órgão/entidade CONTRATANTE.
16.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA.
16.3. Os bens para os quais se tenha exigido garantia, o prazo dessa começará a viger a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.
16.4. Os serviços executados terão garantia conforme estabelecido no item 17.3.20.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. Obrigações gerais:
Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
17.1.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
17.1.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT CONTRATANTE, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a UNEMAT,

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

17.1.3 Compete a CONTRATADA o transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação;
17.1.4 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.
17.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.6 Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.
17.1.7 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) licitado(s) comprometendo-se a refazê-lo(s), caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido.

17.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

17.1.9 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais/prestação de serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

17.1.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

17.1.11 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.1.12 Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a UNEMAT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.1.13 A CONTRATADA deverá prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado, incluindo máquinas, ferramentas e os demais materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
17.1.14 Após análise dos extintores submetidos ao serviço de manutenção e recarga pela CONTRATADA, quando se fizer necessário e mediante autorização do Órgão/entidade CONTRATANTE, deverá ser realizada pintura e troca de acessórios danificados que se fizerem necessários, sendo que tal serviço já tem seu valor incluído nos valores cobrados pela manutenção e recarga.

17.1.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

17.2. Quanto a entrega dos materiais
17.2.1 Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência. As entregas dos itens, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Para as aquisições de extintores e materiais afins o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento.
b) O prazo de execução dos serviços de manutenção/recarga de extintores não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada dos mesmos pela empresa CONTRATADA, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

17.2.2 Os produtos deverão ser entregues nas cidades de Cuiabá/Cáceres, conforme instruções estipuladas na

Ordem de Fornecimento/Serviço;

17.2.3 Os bens/serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

17.2.4 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
17.2.5 Entregar os itens contratados no prazo e locais indicados pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal com a descrição do material entregue e/ou serviço prestado e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, e ainda endereço da CONTRATADA com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica dos equipamentos durante o prazo de garantia.
17.2.6 Após a entrega, os extintores serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem a especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do contato formal feito pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio ou por Comissão de Recebimento do órgão CONTRATANTE.
17.2.7 Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.
17.2.8 A Contratada deverá entregar os extintores devidamente recarregados como consta neste Termo de Referência, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.
17.2.9 Entregar o material, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para o Órgão/entidade CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

17.2.10 A CONTRATADA para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Órgão/Entidade CONTRATANTE, pessoal formal e materialmente capacitado a sua realização, nos locais e horários previamente definidos pelos Órgãos/entidades contratantes;
17.2.11 Os serviços de recarga deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, observadas as etapas abaixo:

a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado, conforme determinação do Fiscal do Contrato;

b) A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.

c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

d) Realizar ensaio hidrostático, para os extintores que estiverem no nível 03;

e) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

f) Identificar todos os cilindros com os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO_2, Pó Químico e H_2O), o prazo de garantia, selo do INMETRO e a validade do serviço;

g) Quando se fizer necessário e mediante autorização do Órgão/entidade CONTRATANTE, deverá ser realizada pintura e troca de acessórios danificados;

h) A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença da Comissão ou servidor previamente designado;

17.3. Quanto a prestação de serviços

17.3.1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

17.3.2. O prazo máximo para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será de 15 (quinze) dias corridos.

17.3.3. A Contratada deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - Decreto nº 2.346, de 21 de janeiro de 2010, norma técnica 39/2014 e demais legislações vigentes, **que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico neste Estado,** apresentando todos os documentos comprobatórios, no momento da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

17.3.4. Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR-12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueira.

17.3.5. Retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para devolução dos extintores originais.

17.3.6. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço.

17.3.7. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

17.3.8. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.

17.3.9. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

17.3.10. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.

17.3.11. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com órgão/entidade contratante.

17.3.12. Manter em boas condições os extintores da UNEMAT CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

17.3.13. A Contratada deverá comunicar imediatamente a UNEMAT a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da Contratada por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

17.3.14. Após a assinatura do contrato executar vistoria dos equipamentos localizados nos órgãos/entidades CONTRATANTES, fornecendo Relatório de Diagnóstico à Contratante, que, após análise, determinará a realização dos serviços.
17.3.14.1 As demais vistorias deverão ser realizadas trimestralmente, nos mesmos termos da primeira.
17.3.15. O Relatório de Diagnóstico deverá apresentar, no mínimo, a identificação do equipamento (com número de série, se aplicável); a data da manutenção; horário do início e do término dos serviços; nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços; o problema apresentado; estado do material, indicando os pontos em que houve algum dano.
17.3.16. A Contratada somente poderá efetuar qualquer substituição de peça e o serviço de reteste, após aprovação por parte da Contratante.
17.3.17. Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito, entregando à Administração da Contratante todas as peças substituídas dos equipamentos, e refazendo ou corrigindo os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
17.3.18. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações deste termo.
17.3.19. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais e novas.
17.3.20. Oferecer garantia mínima de:

- 12 (doze) meses para recarga, por cada extintor.
- 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado ensaio hidrostático.
- 01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicada ensaio hidrostático.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

18.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

18.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

18.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão/Entidade adeso ao registro;

18.5. Designar, servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

18.5.1. A presença de fiscalização de que trata o caput anterior, não elide a responsabilidade da empresa contratada;

18.5.2 É de responsabilidade do Fiscal do Contrato, controlar se a certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso da empresa CONTRATADA, se apresentam válidos durante toda a vigência do Contrato.
18.5.3 Caso a empresa CONTRATADA não apresente a Certificação e Credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, com seu prazo de validade vigente, durante toda a vigência do Contrato, caberá a rescisão imediata do mesmo, e ainda aplicação de sanções citadas no item 12.
18.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

18.7. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

18.8. Notificar a CONTRATADA e a UNEMAT de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

18.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da UNEMAT adeso ao Registro.

18.10. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SEGES/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de controle.

18.11. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 11 deste documento e as estabelecidas em Edital.

18.12 A Comissão de recebimento ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
19.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
19.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
19.1.3 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
19.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
19.3.1 A retenção efetuada com base no item 10.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

19.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
20.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
20.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
20.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
20.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
20.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site a.
20.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
20.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:
21.1.1. Apresentar documentação falsa;
21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
21.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
21.1.4. Não mantiver proposta;
21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
21.1.6. Cometer fraude fiscal;
21.1.7. Fizer declaração falsa;
21.2. O comportamento previsto no item 21.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
21.3. Com fundamento no art. 7° da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
21.3.1 Não celebrar o contrato;
21.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
21.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
21.3.4 O retardamento da execução previsto no item 21.3.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
21.3.4.1. Deixar de prestar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e/ou,
21.3.4.2. Deixar de fornecer os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.
21.4 Para os fins dos itens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega/prestação de serviços, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.4.1 Caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos/prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
21.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
21.4.3 Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
21.5 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
21.6 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
21.6.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
21.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
21.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada/adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

22.1. Lei 8.666/93 e alterações;

22.2. Lei 10.520/2002;
22.3. Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações;
22.4. Decreto Estadual n° 11/2015;
22.5. Lei no 8.078, de 11.09.90 – Código de defesa do consumidor;
22.6. Norma Regulamentadora nº 23 – NR23 do Ministério do Trabalho;
22.7. Normas ABNT – NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
22.8. Normas ABNT – NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
22.9. Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso - Decreto nº 2.346, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso e demais Legislações pertinentes.
22.10. Norma técnica 34/2014 CBMMT;
22.11. INMETRO - Portaria n.º 158, art. 3º, de 27 de junho de 2006 e Portaria n. 173, de 12 de julho de 2006.

23. PEDIDO DESTINADO A ATENDER O SETOR:

23.1. Diretoria Administrativa de Patrimônio e Campus da Unemat, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	Participante
ALTO ARAGUAIA	X
ALTA FLORESTA	X
BARRA DO BUGRES	X
CÁCERES	X
COLÍDER	X
DIAMANTINO	X
JUARA	X
LUCIARA	X
NOVA MUTUM	X
NOVA XAVANTINA	X
PONTES E LACERDA	X
SEDE ADMINISTRATIVA	X
SINOP	X
TANGARÁ DA SERRA	X

24.DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. **Licitação, Pregão Eletrônico, visando o menor preço unitário total de cada LOTE**, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

24.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

24.3. Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reserva-se o direito de diligenciar e solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

24.4. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da UNEMAT.

Cáceres-MT, 24 de maio de 2019.

Elaborado por:

Alessandro Carvalho de Melo
Diretoria Administrativa De Patrimônio e Serviços

De acordo:

Tony Tanaka Hirotai
Pró Reitoria de Administração

1– DA ANALISE E APROVAÇÃO:
1.1. Analisado e aprovado a **Termo de Referência nº 019/2019**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 24 de maio de 2019.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 – DA AUTORIZAÇÃO:
2.1 Analisado e aprovado a **Termo de Referência nº 013/2019**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 24 de maio de 2019.

Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item	Código	Código APLIC	Descrição	Sede	Alto Araguaia	Alta Floresta	Barra do bugres	Cáceres	Diamantino	Colider	Juara	Nova Xavantina	Nova Mutum	Pontes e Lacerda	Tangará da Serra	Sinop	Total
1	1061423	231861-0	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	6	10	28	0	8	14	2	2	0	6	26	10	0	**11**
2	1061425	352261-0	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	14	12	22	4	5	0	7	2	0	2	18	8	0	**9**
3	1061420	00011937	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	6	8	0	5	2	1	0	9	0	5	36	1	0	**7**
4	1061421	227099-4	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	0	0	38	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	**4**
5	1061427	00010971	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ESPUMA MECÂNICA (TIPO A B), CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**5**
6	1061419	159237-8	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS	2	6	8	1	2	10	1	0	0	20	36	9	0	**9**

			DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.														
7	1047204	297239-5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	0	2	0	1	0	0	0	0	0	11	0	2	0	**1**
8	1030700	417352-0	MANGUEIRA DE PVC - BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP)10L, DE 600 MM. UNIDADE.														**10**
9	1076168	84701-1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) QUILOS. CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. INCLUINDO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, SEM CUSTO ADICIONAL. UNIDADE.										10				**1**
10	1058560	417335-0	MANGUEIRA DE PVC DE BAIXA PRESSÃO 600MM PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 4,6,8,12 KG.														**10**
11	1058552	318281-9	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MEDIR PRESSÃO DO EXTINTOR.														**10**
12	1030699	431683-5	VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE 10 LITROS E/OU PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE DE 4 KG E 6 KG. UNIDADE.														**10**

13	1058556		BUCHA PARA VÁLVULA.														**10**
14	1058557		PERA DE BORRACHA PARA EXTINTOR PQS CAP.04,06,08,12.KG														**10**
15	1021583	431683-5	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR EM "L", UTILIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO, ÁGUA OU CO2, EM CHAPA DE AÇO, PARA OS TAMANHOS 4, 6, 8, 10 E 12 KG. UNIDADE.														**30**
16	1049187		PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA X 3MM DE ESPESSSURA, COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO EXTINTOR (CO2, PQS, H2O). UNIDADE.														**30**
17	1051489	384739-0	Fita zebrada antiderrapante para sinalização e demarcação de áreas de segurança, com camada abrasiva antiderrapante que previne contra acidentes. Tamanho 4,8 cm de lagura e 30 metros de comprimento.														**30**
18	1040853	290410-1	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES COR VERMELHA COM 10CM DE LARGURA X 50M DE CUMPRIMENTO. UNIDADE.														**30**
19	1040854	290412-8	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES COR														**30**

			AMARELA COM 10CM DE LARGURA X 50M DE CUMPRIMENTO. UNIDADE.														
20	1069191	245610-9	CONE REFLETIVO: DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, AUXILIAR À SINALIZAÇÃO, DE USO TEMPORÁRIO, UTILIZADO PARA CANALIZAR E DIRECIONAR O TRÁFEGO E DELIMITAR ÁREAS; CORPO DO CONE: DE PEÇA CÔNICA COM BASE DE SUSTENTAÇÃO COM SAPATAS, ISTO É, PÉS DE APOIO; - DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE TAL QUE, QUANDO SOB IMPACTO DO TRÁFEGO FOR SOLICITADO A DOBRAR A 90º, NÃO APRESENTE RUPTURA E VOLTE A POSIÇÃO INICIAL POR SI MESMO, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DO CONE DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NBR 15071 E DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: O CONE DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, AÇÃO DE VENTOS, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E DESLOCAMENTOS NOS POSICIONAMENTOS INICIAIS. O CONE DEVE															**15**

			TER ACABAMENTO ISENTO DE DEFEITOS SUPERFICIAIS, REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. O CONE NÃO DEVE CAUSAR DANOS AOS VEÍCULOS, QUANDO ABALROADO PELOS VEÍCULOS. O CONE DEVE SER CONSTITUÍDO DE UMA PEÇA ÚNICA, NÃO SE PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE LASTRO ACOPLÁVEL, PORÉM ADMITE-SE O EMPILHAMENTO DE DOIS CONES PARA MELHORAR A SUA ESTABILIDADE. A FORMA E AS DIMENSÕES DO CONE DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: ALTURA ENTRE 72CM A 76CM, BASE ENTRE 38X38CM A 40X40CM. O CONE DEVE SER PREDOMINANTEMENTE LARANJA COM DUAS FAIXAS RETRO-REFLETIVAS, AUTO-ADESIVAS, FLEXÍVEIS, BRANCAS COM 10 CM DE LARGURA CADA. AS FAIXAS RETRO-REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA NBR 14644 E, DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A BOA ADERÊNCIA. LOGO ABAIXO DA FAIXA INFERIOR, DEVE TER A GRAVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PMMT OU BPMTRAN EM RELEVO, DE FORMA INDELÉVEL COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA POR														

			5 CM DE ALTURA. A MASSA DO CONE DEVE SER ENTRE 3 KG E 4 KG. A ALTURA DE DOIS CONES IDÊNTICOS, QUANDO EMPILHADOS, NÃO DEVE EXCEDER 1,1 VEZ A ALTURA DE UM CONE. O CONE DEVE POSSUIR REBAIXOS PARA PROTEÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS A FIM DE EVITAR DESGASTES. O CONE NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS APÓS EXPOSIÇÃO AO INTEMPERISMO ARTIFICIAL POR UM PERÍODO DE 120 H, ENSAIADO CONFORME MÉTODO ASTM G 153. - A COR NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES; - A DUREZA NÃO DEVE APRESENTAR VARIAÇÃO MAIOR QUE 10% EM RELAÇÃO À DUREZA INICIAL; - O LIMITE DE RESISTÊNCIA E ALONGAMENTO DEVE ATENDER AO MÍNIMO ESPECIFICADO CONFORME AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DO MATERIAL QUE DEVEM ATENDER À: REQUISITOS DE DUREZA SHORE VALOR ESPECIFICADO: MÁXIMO A/80/15; REQUISITOS DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO VALOR ESPECIFICADO: MÍNIMO 7 MPA, REQUISITOS DE ALONGAMENTO EM 50 MM VALOR ESPECIFICADO: MÍNIMO 200%. A DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE DEVE SER REALIZADA														

			CONFORME A NBR 7456, E O ENSAIO DE TRAÇÃO DEVE SER FEITO CONFORME A ASTM D 638. A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER SUFICIENTEMENTE FLEXÍVEL, DE MODO QUE NÃO APRESENTE TRINCAS OU QUEBRAS.														
21	1080954	299941-2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT															**30**